

DECRETO Nº 422, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

[Handwritten signature]
Publicado no site da prefeitura
Municipal
21/01/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lotes 11/12/13/14/15 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34350/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lotes 11/12/13/14/15 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.288; com a área de 1.800,00m²; confrontando pela frente com a rua 45, com 60,00m; pelo fundo com os lotes 20,19,18,17 e 16, com 60,00m; pelo lado direito, com o lote 10, com 30,00m; e pelo lado esquerdo, com o lote 10, com o Equipamento Públicos Comunistários, 30,00m; dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 11-A (onze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 20, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 10, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 11B, com 30,00m.

II – Lote 11-B (onze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 20, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 11A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12A, com 30,00m.

III – Lote 12-A (doze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 20 e 19, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 11B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 12B, com 30,00m.

IV – Lote 12-B (doze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 19, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 12A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 13A, com 30,00m.

V – Lote 13-A (treze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 19 e 18, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 12B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 13B, com 30,00m.

VI – Lote 13-B (treze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 18, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14A, com 30,00m.

VII – Lote 14-A (quatorze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 18, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 13B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14B, com 30,00m.

VIII – Lote 14-B (quatorze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 17 e 18, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 14C, com 30,00m.

IX – Lote 14-C (quatorze C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 17 e 18, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15A, com 30,00m.

X – Lote 15-A (quinze A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 17 e 16, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 14C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15B, com 30,00m.

XI – Lote 15-B (quinze B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 16, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 15A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 15C, com 30,00m.

XII – Lote 15-C (quinze C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 16, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 15B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote Equipamento Públicos Comunitários, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e IV, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote, nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL